



PEDIDO DE COMPRA: 000364 / 2025
EMIÇÃO: 29/08/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

Objetivo: Aquisição de peças para conserto do veículo Micro-ônibus International/Neobusth, ano 2013/2013, placa IUO 7179 CHASSI: 93VAZSGL4DF202894, da Secretaria Municipal de Educação.

Justificativa: A aquisição é necessária para manter o veículo em boas condições de trafegabilidade e garantir a segurança dos estudantes e a continuidade do serviço de transporte universitário.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda visa atender à necessidade de aquisição de peças automotivas para o conserto do micro-ônibus utilizado no transporte de estudantes universitários. O veículo encontra-se com problemas em componentes essenciais à segurança e funcionamento, sendo necessária a troca das peças danificadas a fim de mantê-lo em boas condições de trafegabilidade e garantir a continuidade do serviço de transporte universitário.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sete de Setembro, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os referidos bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada através de Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

Item	Quantidade
------	------------

Mola auxiliar 01 unidade	
--------------------------	--

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de fornecedores especializados em peças automotivas para ônibus escolares, da marca/modelo International/Neobusth, como concessionárias autorizadas, revendas de peças genuínas e distribuidores de autopeças. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1.550/2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito do município de Sete de Setembro/RS", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".



ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 377,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.550/2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito do município de Sete de Setembro/RS", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve a aquisição direta das peças mencionadas, com posterior instalação pela equipe mecânica do município ou oficina contratada. Com isso, o veículo será recolocado em funcionamento com segurança, evitando a interrupção do serviço de transporte de alunos universitários.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, a contratação será realizada de forma **não parcelada**, considerando que a demanda refere-se a uma peça específica e individualizada, necessária para a manutenção de um único veículo. Assim, não há possibilidade de fracionamento, sob risco de inviabilizar a efetividade da solução.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar a retomada segura do transporte universitário afetado, a preservação da integridade física dos estudantes e a continuidade do serviço público essencial de educação.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O impacto ambiental gerado é mínimo, limitado ao descarte das peças danificadas. A destinação correta dos itens substituídos será feita pelo setor responsável de manutenção ou empresa licenciada, em conformidade com as normas ambientais locais. As embalagens das peças adquiridas serão descartadas de forma adequada.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



SETE DE SETEMBRO
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 09/09/2025

Hora: 15:28:31

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.